



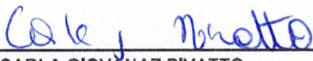
Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/10/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	10	301	12	2504	40	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS	5064	R\$2.366,67
								333903900000000	PROFISSIONAIS		
									OUTROS SERVIÇOS DE	5063	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE		
									Projeto: SAÚDE		
									Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL		
									Fonte de Recurso: A S P S		

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	5064	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI	SER	1,0000	2.366,6700	2.366,67
Fornecedor						
7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	2.366,67
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.366,6700	2.366,67

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos
Justificativa:	Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos


CARLA GIOVANAZ PIVATTO
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1402

Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/10/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	2301	1	3339039050000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3075	R\$2.366,67
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA											
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3075	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI	SER	1,0000	2.366,6700	2.366,67
Fornecedor 7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	2.366,67
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.366,6700	2.366,67

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos

Justificativa: Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos

FABIANE PISONI

Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1403

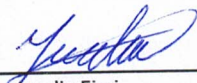
Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/10/2025

Dados da Despesa										Cód	Total por Despesa
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	7391	R\$2.366,67
2025	7	1	4	122	2	2724	1	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS		
									PROFISSIONAIS		
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE	7392	
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Projeto: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7391	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCL	SER	1,0000	2.366,6700	2.366,67
Fornecedor					2.366,6700	2.366,67
7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA						
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	2.366,6700	2.366,67

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Contratação de serviços de renovação de PPCL para prédios públicos
Justificativa:	Contratação de serviços de renovação de PPCL para prédios públicos


Jucelio Fiori
Secretário



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1405**

Centro de Custo: 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/10/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	4	13	392	10	2426	1	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4781	R\$2.366,67
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4675	
Projeto: MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	4	1	12	365	27	2470	20	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4168	R\$1.372,67
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	
Projeto: MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	5	27	812	11	2429	1	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4924	R\$2.366,67
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4923	
Projeto: MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	4	1	12	365	28	2457	20	333903905000000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4591	R\$994,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4590	
Projeto: MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4781	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI - moinho	SER	1,0000	2.366,6700	2.366,67
Fornecedor 7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	2.366,67
2	4924	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI - ginasio	SER	1,0000	2.366,6700	2.366,67
Fornecedor 7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	2.366,67
3	4591	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI - creche	SER	0,4200	2.366,6700	994,00
Fornecedor 7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	994,00
4	4168	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Renovação de alvará de PPCI - pré-escola	SER	0,5800	2.366,6700	1.372,67
Fornecedor 7771 - E.V. SOLUCOES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA					2.366,6700	1.372,67
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	9.466,6800	7.100,01

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos
Justificativa: Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1405**

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº663

Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4675	4675
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	04	CULTURA
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2426	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	17.365,34
Valor Reservado:	2.366,67-
Saldo Atual:	14.998,67

Histórico

PRD 384/2025



**Reserva
Dotação**

Nº664

Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	467	467
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2470	MANUT DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO-PRÉ ESCOLA
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	2.421,00
Valor Reservado:	1.372,67-
Saldo Atual:	1.048,33

Histórico

PRD 384/2025



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº665

Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4923	4923
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	05	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0011	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2429	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	10.051,64
Valor Reservado:	2.366,67-
Saldo Atual:	7.684,97

Histórico

PRD 384/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº666

Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4590	4590
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2457	MANUTENÇÃO EMEI APRENDENDO BRINCANDO-CRECHE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
Identificador Recurso	2	Recursos de Exercícios Anteriores

Saldos

Saldo Anterior:	2.079,25
Valor Reservado:	994,00-
Saldo Atual:	1.085,25

Histórico

PRD 384/2025 - SUPERÁVIT



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Reserva
Dotação

Nº660

Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	5063	5063
Órgão:	05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Unidade:	01	FMS - ASPS
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0012	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2504	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0040	A S P S
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	2.424,81
Valor Reservado:	2.366,67-
Saldo Atual:	58,14

Histórico

PRD 384/2025



Data: 23/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	324	324
Órgão:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Unidade:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2301	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	2	Recursos de Exercícios Anteriores

Saldos

Saldo Anterior:	15.877,34
Valor Reservado:	2.366,67-
Saldo Atual:	13.510,67

Histórico

PRD 384/2025 - Superávit



Classificação Orçamentária

Dotação:	7392	7392
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2724	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	3.199,91
Valor Reservado:	2.366,67-
Saldo Atual:	833,24

Histórico

PRD 384/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de serviços de renovação de PPCI para prédios públicos
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:
 - 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para elaboração de alvará de PPCI, conforme as seguintes especificações:

Item	Und	Qtd.	Descrição
01	Serv	6	Renovação de alvará de PPCI, projetos já aprovados, incluindo: visitas técnicas nos locais, lista de adequações, pedidos de vistoria, laudos, anotação de responsabilidade técnica, acompanhamento da vistoria, encaminhamento junto ao corpo de bombeiros.

4. O serviço deverá ser cotado com preço total.
5. Data limite para o envio da cotação é 22 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2025.

FABIANE PISONI

Secretária Municipal de Administração a Fazenda


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social


FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer


JUCÉLIO FIORI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de elaboração de Projetos de PPCI para prédios públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de PPCI para prédios públicos.

A contratação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os prédios públicos é imprescindível para garantir a segurança dos usuários, servidores e visitantes, bem como assegurar a conformidade legal das edificações perante as normas vigentes de segurança contra incêndio.

Além da proteção à vida humana, a obtenção do Alvará é uma exigência obrigatória das autoridades competentes, como o Corpo de Bombeiros, sob pena de aplicação de multas, interdição e outras sanções legais que podem comprometer o funcionamento dos prédios e a prestação dos serviços públicos.

Faz-se necessária a contratação de renovação de PPCI para os seguintes prédios: Prefeitura Municipal, Ginásio de Esportes Municipal, Posto de Saúde, Parque de Máquinas, Escola Aprendendo Brincando e Centro Cultural.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, itens: ADM – 304, SMODSP – 681, SMECEL – 927, SMSMAAS -

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato.

3.2.2. A presente contratação terá vigência de 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado este prazo de acordo com a Lei 14.133/21

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de prestação de serviços, as atividades que serão realizadas estão estimadas de forma geral, sendo a execução dos serviços de forma global.

Item	Und	Qtd.	Descrição
01	Serv	6	Renovação de alvará de PPCI, projetos já aprovados, incluindo: visitas técnicas nos locais, lista de adequações, pedidos de vistoria, laudos, anotação de responsabilidade técnica, acompanhamento da vistoria, encaminhamento junto ao corpo de bombeiros.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em elaboração de projeto de PPCI.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, levando em conta a elaboração do projeto e a locação dos itens:

a) EV Soluções de Prevenção e Combate a Incêndio Ltda., valor de R\$ 14.200 (quatorze mil e duzentos reais).

b) GR Extintores Ltda, valor de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

c) Perosa Empreendimentos e Incorporações Ltda, valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

d) Vitória Ribas, valor de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até valor de R\$ 14.200 (quatorze mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para elaboração de Projetos de PPCI, conforme as seguintes especificações:

Item	Und	Qtd.	Descrição
01	Serv	6	Renovação de alvará de PPCI, projetos já aprovados, incluindo: visitas técnicas nos locais, lista de adequações, pedidos de vistoria, laudos, anotação de responsabilidade técnica, acompanhamento da vistoria, encaminhamento junto ao corpo de bombeiros.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato a servidora Fabiane Pisoni, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato o servidor Lucas Mendes, Assessor de Planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2025.

FABIANE PISONI

Secretária Municipal de Administração a Fazenda

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

FRANCIELE GARAFFA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



JUCÉLIO FIORI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de elaboração de Projetos de PPCI para prédios públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de PPCI para prédios públicos.

Faz-se necessária a contratação de renovação de PPCI para os seguintes prédios: Prefeitura Municipal, Ginásio de Esportes Municipal, Posto de Saúde, Parque de Máquinas, Escola Aprendendo Brincando e Centro Cultural.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para elaboração de Projetos de PPCI, conforme as seguintes especificações:

Item	Und	Qtd.	Descrição
01	Serv	6	Renovação de alvará de PPCI, projetos já aprovados, incluindo: visitas técnicas nos locais, lista de adequações, pedidos de vistoria, laudos, anotação de responsabilidade técnica, acompanhamento da vistoria, encaminhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			junto ao corpo de bombeiros.
--	--	--	------------------------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato.

4.2.2. A presente contratação terá vigência de 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado este prazo de acordo com a Lei 14.133/21.

4.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato a servidora Fabiane Pisoni, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato o servidor Lucas Mendes, Assessor de Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 14.200 (quatorze mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2301 – Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Fazenda

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (3075)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

04 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Atividade 2301 – Manutenção das atividades do ginásio esportivo municipal

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (4924)

Atividade 2426 – Manutenção do centro cultural

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (4781)

Atividade 2457 – Manutenção das atividades da EMEI Aprendendo Brincando - creche

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (4591)

Atividade 2470 – Manutenção das atividades da EMEI Aprendendo Brincando – Pré-escola

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (4168)

05 – SEC DE SAUDE, MEIO AMB. E ASSEST. SOCIAL

Atividade 2504 – Manutenção das atividades dos postos municipais de saúde

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (5064)

07 – SEC DE DESENV., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2724 – Manutenção do parque de máquinas

3.3.3.90.39.05.00.00.00– SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (7391)

Coronel Pilar, 17 de outubro de 2025.

FABIANE PISONI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Franciele Garaffa
FRANCIELE GARAFFA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Jucelio Fiori
JUCÉLIO FIORI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº
2025/1404/1402/1403/1405

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo sobre a contratação de serviços de elaboração de Projetos de PPCI para prédios públicos.

Vem à esta assessoria processo instruído com as referidas solicitações de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reservas de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 4 Orçamentos, e documentos para habilitação da empresa que apresentou o menor preço.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

O Estudo Técnico Preliminar justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de PPCI para prédios públicos.

A contratação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para os prédios públicos é imprescindível para garantir a segurança dos usuários, servidores e visitantes, bem como assegurar a conformidade legal das edificações perante as normas vigentes de segurança contra incêndio.

Além da proteção à vida humana, a obtenção do Alvará é uma exigência obrigatória das autoridades competentes, como o Corpo de Bombeiros, sob pena de aplicação de multas, interdição e outras sanções legais que podem comprometer o funcionamento dos prédios e a prestação dos serviços públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*Faz-se necessária a contratação de renovação de PPCI para os seguintes prédios:
Prefeitura Municipal, Ginásio de Esportes Municipal, Posto de Saúde, Parque de Máquinas, Escola
Aprendendo Brincando e Centro Cultural.*

*A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com
profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços.*

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido
para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº
14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto Federal n. 12.343/2024, atualizou a tabela de valores que limitam as
dispensas de licitações pelo critério dos valores, limitando a R\$ 62.725,59 os valores para que seja
trabalhada a dispensa das licitações.

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.
O valor da compra é de R\$ 14.200,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de
licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da
referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 28 de outubro de 2025.

Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849 – Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 384/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa E.V. SOLUÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO Ltda.

Coronel Pilar, 31 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal